

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 15/09/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA:

15/09/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 12 DE SETEMBRO. Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, o Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente)**, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária)**, o Vereador **ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário)** e dos Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, o Vereador **ANTÔNIO FREITAS FILHO** e a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 11ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 01/09/2023, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura da Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 001/2023. Camalaú -PB, 06 de setembro de 2023. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares, Assunto: Envia Projeto de Lei nº 012/2023. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes Municipais para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar para democrática deliberação deste Colendo Parlamento, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei n.º 012/2023, sobre os critérios e procedimentos para o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço. Cordialmente, **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO**. Em Seguida o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 012/2023, de 06 de setembro de 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N.º 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou à Câmara o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** Esta Lei estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal no exercício de 2023, objetivando a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022. **Art. 2º** O cálculo do valor mensal a ser pago aos profissionais, elaborado no âmbito do Ministério da Saúde, considerará as informações prestadas pela Secretaria Municipal de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Saúde quanto aos servidores profissionais de enfermagem, tais como: I – o número do Cadastro de Pessoas Físicas; II – o registro no Conselho Federal de Enfermagem (COFEM) através do respectivo conselho regional; III – a vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); IV – o valor da remuneração e de todos os componentes pagos com recursos próprios e de programas; V – as outras informações demandadas via Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS). **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde realizará, por meio do InvestSUS, a correção ou a justificativa das informações referente aos registros depurados para fins de alteração dos valores individuais, bem como para a inclusão de novos profissionais e os casos de exclusão em razão da extinção de vínculo funcional ou afastamentos legais. **Art. 4º** O valor mensal a ser pago a cada profissional é o informado mensalmente por meio do InvestSUS, devendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação periódica dos mesmos, contendo, no mínimo, o valor individual e global. **Parágrafo Único.** Para os fins do *caput*, adota-se o componente remuneratório denominado “complemento do Piso Nacional de Enfermagem”, que integra os vencimentos dos profissionais, vedada a sua utilização para os fins de cálculo de adicional de qualquer natureza. **Art. 5º** De modo transitório, o pagamento do complemento remuneratório do Piso Nacional de Enfermagem referente ao repasse vinculados aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, será realizado em folha extra a ser paga imediatamente aos profissionais de que trata esta Lei. **Art. 7º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de setembro de 2023. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO.** Em Seguida o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 013/2023, de 06 de setembro de 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou à Câmara o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 490.440,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem. **Art. 2º** As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática: **06006 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS;** 319004.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605 R\$ 322.000,00; 319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - FONTE 605 R\$ 80.000,00; 319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605 R\$ 88.440,00; **TOTAL R\$ 490.440,00;** **Art. 3º** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 23 de agosto de 2023. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de setembro de 2023. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA**




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

MARIANO, PREFEITO INTERINO. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 12 de Setembro de 2023.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


ALUISIO LUCAS JÚNIOR
2º Secretário





